

Assessoria

Comércio Exterior



Olá!

Abaixo um passo a passo para você habilitar seu radar sozinho. Você precisa do ECPF do responsável legal e um computador.

Primeiro passo: HABILITAR O DTE (DOMICILIO TRIBUTARIO ELETRONICO) NO ECAC DA RECEITA FEDERAL.

Segundo passo: requerer o radar no sistema habilita.

Vamos lá

Abraço

Vanessa

@facilitecomex

SISTEMA HABILITA

É feito através do ECPF do responsável legal no portal único:

<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao/habilitacao-via-portal-habilita>

Habilitação via Sistema Habilita

Compartilhe: _

Publicado em 19/11/2020 05h42 Atualizado em 23/04/2021 14h18

Assessoria

Comércio Exterior



Caso a situação não configure hipótese de [dispensa de Habilitação](#), o [declarante de mercadorias](#) (pessoa jurídica) deverá providenciar a sua habilitação e a de [seu\(s\) responsável\(is\)](#) perante o [Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex](#), e será enquadrado em uma das seguintes modalidades: [Expressa, Limitada ou Ilimitada](#).

A habilitação deve ser requerida, em regra, no **Sistema Habilita**, no [Portal Único Siscomex](#).

Somente será habilitado o declarante de mercadorias que:

- tenha aderido ao [Domicílio Tributário Eletrônico \(DTE\)](#);
- tenha enquadramento da inscrição no CNPJ em situação cadastral igual a “ativa”;
- tenha enquadramento da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todas as pessoas físicas integrantes do QSA com qualificação nos termos do [Anexo V](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.863/20188](#), em situação cadastral igual a “regular” ou “pendente de regularização”;
- tenha capacidade operacional, econômica e financeira necessária à realização de seu objeto e atuação no comércio exterior;

- não esteja [desabilitado](#) em razão das hipóteses previstas em procedimento fiscal de [revisão de ofício](#);
- não esteja desabilitado em decorrência de [suspensão, cancelamento ou cassação](#) de sua habilitação para atuar no comércio exterior.

O [responsável](#) pela requerente será [cadastrador sócio-dirigente](#) e poderá credenciar demais [responsáveis pela prática de atos nos Sistemas de Comércio Exterior em nome do declarante de mercadorias](#).

A habilitação não é suficiente para operações em todos os sistemas de comércio exterior. É importante atentar para as habilitações em seus respectivos [perfis de acesso](#). Será concedido automaticamente o [perfil MERCANTE-PR/CONSIGNAT](#) ao responsável.

[Sistema Habilita](#)

Acesso: Habilitar Empresa/ Cadastro de Intervenientes/ Habilitação/ Requerer Habilitação.



Cadastro de Intervenientes

Habilita o Interveniente a operar no SISCOMEX
(Sistema Integrado de Comércio Exterior)

Selecionar a empresa entre os CNPJs que constam o usuário como integrante do Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

Podem ser indicados como [responsáveis pelo declarante de mercadorias](#) perante o [Siscomex](#) as pessoas físicas qualificadas conforme a [Tabela de Natureza Jurídica x Qualificação do Representante da Entidade - Anexo V da IN RFB nº 1.863/2018](#).

Escolha da modalidade de habilitação: [Expressa](#), [Limitada \(U\\$50.000,00 ou U\\$150.000,00\)](#) ou [Ilimitada](#).

Ao selecionar a opção, o sistema efetuará o cálculo da capacidade financeira para definir a modalidade correspondente e a seleção da Receita Federal poderá direcionar o requerimento para análise por um servidor.

A opção [Expressa](#) é restrita para pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas em bolsa de valores ou no mercado de balcão, e suas subsidiárias integrais e empresa pública ou sociedade de economia mista.

Observação: Perfil no sistema Mercante - Para as habilitações realizadas, tanto pelo Portal Habilita, quanto mediante um Dossiê Digital de Atendimento (DDA), será concedido automaticamente o perfil MERCANTE-PR/CONSIGNAT ao responsável legal, não sendo necessário requisitá-lo junto à Receita Federal do Brasil (RFB). Esse perfil permite o credenciamento da representação no sistema Mercante, para pagamento do AFRMM.

O requerimento de habilitação que não for processado de forma automática pelo sistema Habilita deverá ser formalizado por meio de [processo digital](#), nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2022/2021](#).

O sistema Habilita definirá, de forma automática, a modalidade de habilitação e o limite de operação, se for o caso, do operador com base na estimativa da capacidade financeira apurada mediante sistemática de cálculo definida em ato normativo expedido pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana).

Assessoria

Comércio Exterior



Revisão

de

Estimativa

O [declarante de mercadorias](#) pode requerer a revisão de estimativa, de forma automática, via Portal Habilita. Saiba mais em: [Revisão de Estimativa](#).

Manual:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao>

PORTARIA COANA Nº 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Documentos necessários e valores necessários, comprovando existe e capacidade financeira

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=113638>